



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 10, DE 9 DE MAIO DE 2019

Publicado no DOU de 10.05.19.

Retificação no DOU de 16.05.19.

Alterado pelo Ato COTEPE/PMPF 11/19.

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do [Convênio ICMS 110/07](#), de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100475/2019-62,

DIVULGA que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 16 de maio de 2019, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL										
UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)
AC	*5,0226	*5,0226	*4,5002	*4,4889	*6,4570	*6,4570	-	*4,0026	-	-
AL	*4,7066	*4,7991	*3,8835	*3,8159	-	**4,5113	*2,8379	*4,0592	**3,4572	-

AM	**4,2234	**4,2234	**3,8127	**3,7148	-	*5,7526	-	**3,3794	**2,2015	**1,49
AP	*4,0640	*4,0640	**4,6050	**4,1220	6,0162	6,0162	-	3,8500	-	-
BA	4,7900	5,2500	3,7100	3,6600	4,7800	4,8500	-	3,5000	2,4400	-
CE	4,6000	4,6000	3,6578	3,5822	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-
DF	*4,6080	**6,1780	*3,8780	*3,7790	*5,5324	*5,5324	-	*3,4780	3,7990	-
ES	*4,6242	*6,3120	*3,7197	*3,6249	5,6420	5,6420	3,1011	*3,6962	-	-
GO	*4,6164	*6,1859	*3,7081	*3,6108	*5,6100	*5,6100	-	**3,0632	-	-
MA	*4,4650	5,7000	*3,7390	*3,7150	-	**5,2607	-	*3,6930	-	-
MG	*5,0473	*6,6168	*3,8027	*3,6951	5,4458	6,3014	5,1060	*3,4206	-	-
MS	4,3046	6,0955	3,7576	3,6425	5,5146	5,5146	3,1928	3,4251	2,9429	-
MT	*4,6459	6,4038	4,0358	3,9567	7,5584	7,5584	4,0908	2,7055	2,6641	2,2000
PA	4,5430	4,5430	3,8930	3,8710	5,8438	5,8438	-	3,7740	-	-
PB	*4,3363	*7,9974	*3,6561	*3,5830	-	*5,4582	**2,7352	*3,4398	*3,7529	-
PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-
PI	*4,7667	*4,7667	*3,7412	*3,6783	4,6413	4,6413	3,5543	*3,6642	-	-
PR	4,2200	5,7100	3,3400	3,2600	5,0400	5,0400	-	2,9900	-	-
RJ	*4,9620	*6,0934	3,6920	3,5610	-	*5,4615	2,4456	*4,0450	*3,1460	-
RN	*4,9860	7,3900	*3,9840	*3,8230	*5,3200	*5,3200	-	*3,8290	*3,7980	-

Nova redação dada ao PMPF de RO pelo Ato COTEPE/PMPF 11/19, efeitos a partir de 16.05.19.

RO	*4,7060	*4,7060	*3,9620	*3,8780	-	**6,0510	-	*3,8600	-	-	-
----	---------	---------	---------	---------	---	----------	---	---------	---	---	---

Redação anterior dada ao PMPF de RO, sem efeitos.

RO	4,5240	4,5240	3,8950	3,8130	-	6,0550	-	3,8330	-	-	-
RR	*4,4400	*4,4850	*3,7850	*3,6980	*6,3610	*6,9390	**3,4770	*3,7460	-	-	-
RS	*4,7854	*6,5829	*3,6346	*3,5469	**5,5470	**5,8567	-	*4,2785	*3,3969	-	-
SC	4,2200	5,9400	3,4400	3,3200	5,3900	5,3900	-	3,6200	2,9500	-	-
SE	*4,5810	*4,6250	*3,8290	*3,7630	5,2036	5,2036	**3,0150	*3,8750	*3,7200	-	-
SP	*4,2480	*4,2480	*3,6190	*3,5000	**5,1362	5,7569	-	*2,9860	-	-	-
TO	4,3700	7,3600	3,3400	3,2700	6,2000	6,2000	4,9000	3,6500	-	-	-

Notas Explicativas:

a) * valores alterados de PMPF; e

b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 16.05.19.

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Espírito Santo, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 10, de 9 de maio de 2019, publicado no DOU de 10 de maio de 2019, Seção 1, página 17, na linha referente à unidade federada supracitada:

onde se lê:

ES	*4,6242	*6,3120	*3,7197	*3,6294	5,6420	5,6420	3,1011	*3,6962	-	-	-	-

“

leia-se:

“

ES	*4,6242	*6,3120	*3,7197	*3,6249	5,6420	5,6420	3,1011	*3,6962	-	-	-	-

BRUNO PESSANHA NEGRIS